

ATO DO PRESIDENTE Nº 57/, de 2013.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** comissão de execução de contratos composta pelos seguintes servidores: **HUGO PIERRE LAPA**, Consultor Técnico-Legislativo, matrícula 18.348, CPF nº 386.321.361-00, **IVALDO VIEIRA DE PÁDUA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 11.531, CPF nº 443.465.811-53, e **OSMAR RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12.376, CPF nº 245.138.491-34.

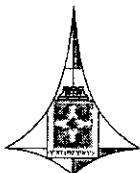
Art. 2º **DESIGNAR** a comissão criada pelo artigo anterior como executora do contrato abaixo especificado, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto		Processo	Contrato
TL TOP LINE CONSTRUTORA Ltda.-ME	Prestação de serviços (contínuos e sob demanda) de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio (excluindo-se o sistema de detecção de calor e fumaça), hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF.	931/2012	021/2013

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ ÁLVARO VIEIRA PINTO**, matrícula nº 11.889, e **PEDRO MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 11.579, como *fiscais* do contrato discriminado acima, com as atribuições de:

I – acompanhar a realização dos serviços pela contratada, comunicando imediatamente à comissão executora sobre eventuais ocorrências;

II – atestar a quantidade e a qualidade dos materiais e dos serviços executados, conforme previsto no respectivo Termo de Referência;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Presidência



III – dirimir com a comissão executora as eventuais dúvidas relativas à atividade de fiscalização.

Art. 4º **DESIGNAR** o Setor de Serviços Auxiliares – SEAUX para indicar servidor que atue eventualmente como *fiscal substituto* nas ausências e impedimentos dos servidores indicados no art. 3º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, // de novembro de 2013.


Deputado **WASNY DE ROURE**
Presidente